



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.492, DE 19 DE MARÇO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 20.335,93 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 20.335,93

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1045 – CV para Implantação do Centro Público de Convivência.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 20.335,93

F.R.: 2 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 20.335,93

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1045	3.3.90.93	2.700	R\$ 20.335,93

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.700	R\$ 20.335,93	R\$ -	R\$ 20.335,93

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.172/2025.

Mirante da Serra em, 19 de março de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.492 de 19 de março de 2025, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesa no valor de R\$ 20.335,93 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), na classificação que a proposição especifica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução dos recursos que foram repassados pelo Governo Federal através do Contrato de Repasse nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Cidadania, para ampliação do Centro de Convivência, onde foi concluído o objeto pactuado e houve sobra de recursos devido economia no procedimento licitatório bem como os rendimentos de aplicação, sendo assim a necessária devolução destes recursos para a regular prestação de contas do referido convênio, conforme estabelece a cláusula sétima Item 7.5.2;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRO,

Item 7.5.2 - diz que:

Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrarão a prestação de contas, vedada a sua utilização.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1492	19/03/2025

ID: 233136	Processo	Documento
CRC: 2DF8EF6B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 19/03/2025 11:55:47	Finalização: 19/03/2025 11:57:42	

MD5: 7C627E1C0DA7B4D6844578D2AEB3770A

SHA256: 6D481ED503F103A0F5EBF37F741793D3ADB055435508834D93DCF00FA4FA13D3

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	19/03/2025 11:56:51
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	19/03/2025 11:57:07
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	19/03/2025 14:47:54
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	19/03/2025 15:38:42
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 233136 e o CRC 2DF8EF6B.